

Vejam quais são as regras:

Para a realização de fotos comerciais nas áreas dos Parques Municipais administrado pela SVMA é INDISPENSÁVEL atender à legislação vigente, preencher o [formulário de solicitação de fotos](#), COM NO MÍNIMO 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

As informações fornecidas deverão explicitar fielmente a realização pretendida, possibilitando a mais completa e exata compreensão do trabalho fotográfico em todos os seus aspectos, de forma a permitir a análise e avaliação do CGPABI e/ou demais Coordenações e suas respectivas divisões, caso pertinente. Para a avaliação, os seguintes critérios serão levados em conta, disponibilidade da área, data e o valor a ser recolhido.

A autorização de fotos comerciais nos parques municipais será concedida mediante o pagamento do preço público de acordo com o Decreto vigente à época.

Os espaços para a realização das fotos são específicos e limitados.

As obrigações, regras e condições para concessão da autorização para realização de produções fono-foto-cinematográficas, nos parques municipais, serão dispostas no Termo de Responsabilidade.

A autorização de fotos nos parques municipais será concedida mediante o pagamento do preço público de acordo com o Decreto vigente à época.

- [Decreto 63.990 de dezembro de 2024](#)
- [Anexo Único integrante do Decreto nº 63.990, de 27 de dezembro de 2024](#)

>>ATENÇÃO<<

Restrições quanto ao uso de drones que importem em potenciais impactos e/ou distúrbios à fauna silvestre e ornamental nos Parques Municipais. [Portaria nº 49/SVMA.G/2022](#).